



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.975 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” e dá outras providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura de Agudos autorizada a instituir a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo”;

Artigo 2º. A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio;

Artigo 3º. Ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral;

Artigo 4º. A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão;

Artigo 5º. A Prefeitura de AGUDOS poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas




PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

visando à instituição Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo", bem como sua promoção anual;

Artigo 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 09 de Setembro de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 10/09/2016
Pág. 31 Jornal J.C. Baum

Publicado em data de / /
Pág. Jornal